

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Sociedade de Advogados MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431 – Sala 405, Bairro Centro, no Município de Erechim – RS, detém qualificação técnica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, compreendendo a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores, no Processo Legislativo, Normativo e Administrativo próprios do Poder Legislativo, na emissão de Pareceres Técnicos, conforme a necessidade e demanda.

Registramos que a Sociedade de Advogados supra mencionada prestou os serviços acima descritos para o Poder Legislativo do Município de Erebango - RS, nos seguintes períodos:

- 01/02/2017 à 31/01/2021 - Contrato Administrativo e Termos Aditivos em anexo.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho técnico e operacional, tendo a Sociedade de Advogados cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e operacionalmente, até a presente data.

Erebango, RS, 01 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EREBANGO - RS

Vereador OSMAR CARLOS MARINHO – Presidente



# CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

CONTRATO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EREBANGO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.828/0001-13, com sede administrativa na Rua Olinda Vater, nº 37, Salas 01, 02 e 03, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ROBSON ALAN TOMAZINI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3100072481 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 020.068.190-70, residente e domiciliado na Avenida Ouro Verde, nº 333, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS.

CONTRATADA: MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431 – Sala 405, no Município de Erechim – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor RICARDO MALACARNE MICHELIN, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, nº 316 – Apto. 01, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento – RS.

celebram o presente <u>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL</u>, nos termos das cláusulas abaixo, sujeitando-se, principalmente, as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores, no Processo Legislativo, Normativo e Administrativo próprios do Poder Legislativo, na emissão de Pareceres Técnicos, conforme a necessidade e demanda.





#### Estado do Rio Grande do Sul

#### Câmara Municipal de Erebango

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Sempre que necessário, e requisitado, os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratante ou onde esta indicar.
- **2.2** Excepcionalmente, poderá haver convocação, desde que devidamente justificada, para prestação de serviços em viagens, oportunidade em que nada mais será devido além do valor do presente Contrato.
- **2.3 –** Durante o horário normal de expediente da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar através de Contato Telefônico, Internet ou Fax, a Assessoria e Consultoria acima descrita.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 –** A Contratante pagará, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à Contratada pelos serviços prestados, o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**4.1** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos e prazos legais.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE CORRECÃO

**5.1 -** O valor mensal será reajustado, após um ano de vigência, pelo indice acumulado da variação do IGP-M ou outro que vier a substituí-lo.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**6.1 -** A despesa do presente Contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001

339035000000 - Serviços de Consultoria

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - O descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Contrato obriga o responsável ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, bem como demais sanções administrativas estabelecidas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78 e 79 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei  $n^{\circ}$  8.883.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**9.1** – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - A Contratada deverá empregar recursos técnicos e humanos da sua estrutura funcional, aplicando-os na execução dos serviços contratados, sendo que todos os profissionais que vierem a atuar na execução deste Contrato deverão estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – A prestação dos Serviços será fiscalizada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem quaisquer despesas adicionais para a Contratante.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - O presente Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais, fica vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.



#### Estado do Rio Grande do Sul

### Câmara Municipal de Erebango

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimirem quaisquer dúvidas e possíveis litígios resultantes do presente Contrato.

Erebango, RS, 01 de Fevereiro de 2017.

Vereador ROBSON ALAN TOMAZINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

MICHELIN ADVOCADOS ASSOCIADOS
Ricardo Malacarne Michelin
Representante Legal
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 

Nome: Elasa Merigille Euncanaro

CPF: 698 960 540.53

Nome:

CPF:



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EREBANGO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.828/0001-13, com sede administrativa na Rua Olinda Vater, nº 37, Salas 01, 02 e 03, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador OSMAR CARLOS MARINHO, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6048833047 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 611.584.530-00, residente e domiciliado na Avenida Ouro Verde, nº 770, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS.

CONTRATADA: MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431, Sala 405, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor RICARDO MALACARNE MICHELIN, brasileiro, convivente em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04 e na OAB/RS sob o nº 63.903, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 80, na cidade de Erechim – RS;

sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à <u>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL</u>, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao <u>Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores</u>, firmado originariamente em 01 de Fevereiro de 2017, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

Cláusula 1ª - Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de 12 (doze) meses, à contar de 01 de Fevereiro de 2018;

Cláusula 2ª – Em decorrência da prorrogação realizada, e, considerando o índice inflacionário do período (IGP-M), o Contrato Administrativo originariamente firmado não sofrerá reajuste.

Oli I Mills 27 CER 00 000 000 Erobango Dio Grande do Si



#### Estado do Rio Grande do Sul

#### Câmara Municipal de Erebango

Cláusula 3ª - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o Primeiro Termo Aditivo a Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Profissional, em duas vias de igual teor e forma com testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Erebango, RS, 01 de Fevereiro de 2018.

Vereador OSMAR CARLOS MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
Ricardo Malacarne Michelin
Representante Legal

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Cluba M ZANCANAS

CPF: 698 960 540 53

Nome:

CPF:



### SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EREBANGO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.828/0001-13, com sede administrativa na Rua Gregório Kreker, nº 147 – Térreo, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDELAR JOSÉ SAMUEL DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 9033521049 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 455.378.600-15, residente e domiciliado na Rua Abrão Dozza, nº 532, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS.

<u>CONTRATADA:</u> MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431, Sala 405, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor RICARDO MALACARNE MICHELIN, brasileiro, convivente em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04 e na OAB/RS sob o nº 63.903, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 80, na cidade de Erechim – RS;

sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à <u>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL</u>, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao <u>Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores</u>, firmado originariamente em 01 de Fevereiro de 2017, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

**Cláusula 1ª** – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de 12 (doze) meses, à contar de 01 de Fevereiro de 2019;

Cláusula 2ª – Em decorrência da prorrogação realizada, e, considerando o índice inflacionário do período (IGP-M), a Contratante passará a pagar mensalmente à Contratada, o valor de R\$ 5.124,08 (Cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oito centavos).

Rua Olinda Water, 37 - CEP 99.920-000 - Erebango - Río Grande do Sul



Cláusula 3ª - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o Primeiro Termo Aditivo a Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Profissional, em duas vias de igual teor e forma com testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Erebango, RS, 01 de Fevereiro de 2019.

Vereador EDELAR JOSÉ SAMUEL DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores CONTRATANTE

MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
Ricardo Malacarne Michelin
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	I
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



## TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EREBANGO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.828/0001-13, com sede administrativa na Rua Gregório Kreker, nº 147 – Térreo, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador OSMAR CARLOS MARINHO, brasileiro, divorciado, servidor público municipal - motorista, portador da Cédula de Identidade nº 6048833047 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 611.584.530-00, residente e domiciliado na Avenida Ouro Verde, nº 770, Bairro Centro, no Município de Erebango - RS.

CONTRATADA: MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431, Sala 405, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor RICARDO MALACARNE MICHELIN, brasileiro, convivente em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04 e na OAB/RS sob o nº 63.903, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 80, na cidade de Erechim – RS;

sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à <u>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL</u>, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao <u>Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores</u>, firmado originariamente em 01 de Fevereiro de 2017, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

**Cláusula 1ª** – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de 12 (doze) meses, à contar de 01 de Fevereiro de 2020; €

Cláusula 2ª - Em decorrência da prorrogação realizada, e, considerando o índice inflacionário do período (IGP-M), a Contratante passará a pagar mensalmente à

Rua Gregório Kruker, 147 - CEP 99.920-000 - Erebango - Río Grande do Sul Fone (54) 3339-1074 - E-mail: cmerebango@gmail.com



Contratada, o valor de R\$ 5.524,90 (Cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Cláusula 3ª – Em atendimento ao disposto na alínea b.2 da Decisão Proferida nos autos do Processo nº 004987-0200/17-0, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, as partes acordam que deverá ocorrer alteração contratual com o objetivo de estabelecer que o objeto contratual deve ser desenvolvido com comparecimento presencial de pelo menos um dos integrantes da Contratada junto à Sede da Contratante, pelo período mínimo de duas horas nas datas em que se realizam as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, devendo este horário iniciar às 17:30 horas e se estender até o término da Sessão Ordinária realizada no dia, devendo este comparecimento ser registrado/atestado em relatório mensal.

Cláusula 4ª - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o Terceiro Termo Aditivo a Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Profissional, em duas vias de igual teor e forma com testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Erebango, RS, 01 de Fevereiro de 2020.

Vereador OSMAR CARLOS MARÍNHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
Ricardo Malacarne Michelin
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	· ·
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: